ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 030/2024

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo a apresentação de projeto de lei fundamental para o desenvolvimento econômico e social de nosso município.

Trata-se da necessária alteração no Anexo II da Lei Municipal nº 2452/2008, que dispõe sobre a Planta de Valores do metro quadrado dos terrenos em nosso município. Essa revisão se faz imprescindível, uma vez que algumas localidades do Município de Mostardas não foram contempladas na legislação vigente, prejudicando tanto a Administração Municipal quanto os munícipes.

As vias da Vila Esperança, localizada na Sede do município, são um ponto crucial nessa revisão, já que a ausência dessas na tabela do Anexo II resulta em uma discrepância que precisa ser corrigida. É imperativo que todas as áreas de nossa cidade estejam devidamente consideradas no cálculo do valor do metro quadrado dos terrenos, de maneira justa e equitativa.

Outras localidades que merecem destaque neste projeto são as vias das Praias do Pai João e do Bacupari, igualmente, não previstas no atual Código Tributário, necessitam ser incorporadas à Planta de Valores, garantindo uma tributação justa e transparente para todos os moradores dessas regiões.

A adequação da legislação tributária é um compromisso com a justiça fiscal, buscando equilibrar os interesses de todos os cidadãos do nosso município e a arrecadação resultante da revisão será essencial para o financiamento de obras e serviços que beneficiarão diretamente a população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes.

Diante do exposto, visando promover a justiça fiscal, a equidade e o desenvolvimento sustentável em nosso município, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 030/2024

de 26 de fevereiro de 2024

ALTERA ANEXO II CONSTANTE NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 2452/2008 E 3056/2012, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE E SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Acrescenta as tabelas abaixo no Anexo II constante nas Leis Municipais nºs 2452, de 10 de dezembro de 2008 e 3056, de 27 de dezembro de 2012, conforme segue:

ANEXO II
PLANTA DE VALORES DO METRO QUARADO DOS TERRENOS

SEDE

CÓD. LOG.	NOME LOGRADOURO	VALOR M2 TERRENO	QUADRAS ABRANGIDAS	LOCALIDADE
723	RUA JOSE LUIZ TEIXEIRA	100,00	155, 156	01
722	RUA ESPERANÇA	100,00	156	01

PAI JOÃO

CÓD. LOG.	NOME LOGRADOURO	VALOR M2 TERRENO	QUADRAS ABRANGIDAS	LOCALIDADE
729	RUA 01	100,00	16, 15, 14, 13, 12, 01	7
730	RUA 02	100,00	08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15	7
731	RUA 03	100,00	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	7
732	RUA 04	100,00	02, 03, 04, 05, 06, 07	7
733	RUA 05	100,00	01, 02, 04, 08, 12, 16	7
734	RUA 06	100,00	02, 03, 04, 05, 08, 09, 12, 13	7
735	RUA 07	100,00	03, 05, 06, 09, 10, 13, 14	7
736	RUA 08	100,00	06, 07, 10, 11, 14, 15	7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 030/2024

de 26 de fevereiro de 2024

BACUPARI

CÓD. LOG.	NOME LOGRADOURO	VALOR M2 TERRENO	QUADRAS ABRANGIDAS	LOCALIDADE
737	RUA 01	110	01,02, 03, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26,	10
649	EST. DAS GARCAS	134	27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 48	10
738	RUA 02	110	01, 02	10
739	RUA 03	110	02,03	10
740	RUA 04	110	04, 05	10
741	RUA 05	110	05, 06	10
742	RUA 06	110	06, 07, 08, 09, 10, 11	10
743	RUA 07	110	15, 16	10
744	RUA 08	110	16, 17	10
745	RUA 09	110	11, 13	10
746	RUA 10	110	13, 19	10
747	RUA 11	115	18, 20	10
748	RUA 12	115	19, 21	10
749	RUA 13	115	20, 21, 22	10
750	RUA 14	115	25, 26	10
751	RUA 15	115	26, 27	10
752	RUA 16	110	29, 30	10
753	RUA 17	110	30, 32	10
754	RUA 18	110	29, 30, 31, 32, 33	10
755	RUA 19	115	22, 25, 26, 27	10
756	RUA 20	115	19, 20	10
757	RUA 21	110	11, 13, 14, 18	10
758	RUA 22	110	14, 15, 16, 17	10
759	RUA 23	110	11, 12, 13	10
760	RUA 24	110	08, 09	10
761	RUA 25	110	09, 14	10
762	RUA 26	110	07, 08	10
763	RUA 27	110	04, 05, 06, 07	10
764	RUA 28	110	03, 07, 08, 09, 14	10
765	RUA 29	110	15, 16	10
766	RUA 30	134	34, 35	10
767	RUA 31	134	36, 38, 39, 40	10
768	RUA 32	115	39, 40, 42, 43	10
769	RUA 33	115	38, 42, 43, 45, 46	10
770	RUA 34	115	45, 46, 48, 49	10
771	RUA 35	115	49, 51	10
772	RUA 36	115	38, 39, 42, 45, 46, 48, 49, 51	10
773	RUA 37	115	39, 40, 42, 43	10
774	RUA 38	110	19, 21, 22	10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 030/2024

de 26 de fevereiro de 2024

Art. 2º. As demais disposições das Leis Municipais nºs 2452, de 10 de dezembro de 2008 e 3056 de 27 de dezembro de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE